



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

DECRETO Nº 2.466, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre atribuições de ordenador de despesas que especifica e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 70, 71, 93, I, "b" da Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras e demais disposições legais aplicáveis;

considerando o interesse do Chefe do Executivo em descentralizar os procedimentos referentes à ordenação de despesas;

considerando que dentre as maiores unidades orçamentárias vinculadas à Administração Direta encontra-se a Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT;

considerando que é significativo o volume de empenhos e autorizações para pagamento de despesas originárias de tal unidade,

DECRETA

ARTIGO 1º - O Secretário da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, Lucas Leonardo Carretero, RG nº 46.355.364-0 e CPF/MF nº 372.374.308-07, nomeado conforme os termos da Portaria SARH nº 450/2020, de 22.09.2020, acúmulo de cargo, passa a ter as atribuições de ordenador de despesas diretamente vinculadas a sua Secretaria, estando autorizado a assinar os respectivos empenhos e a praticar todos os atos inerentes à liquidação de tais despesas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na eventualidade de ausência do Secretário designado, o Prefeito Municipal ordenará as respectivas despesas.

ARTIGO 2º - O Secretário acima designado será solidariamente responsável pelos atos que assumir, ordenar ou praticar.


ARTIGO 3º - As demais despesas da Administração Direta, inclusive repasses às Administrações indiretas quando necessário, continuam sob a competência exclusiva do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de setembro de 2020


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 3 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

DECRETO Nº 2.465, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

(Regulamenta a obrigatoriedade do uso de Lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de Iluminação Pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do município de Rio das Pedras, conforme a Lei Municipal nº 3.083, de 26 de junho de 2020, e dá outras providências)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3083, de 26 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentada a normatização do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de Rio das Pedras, nos termos deste Decreto.

Capítulo I

DO OBJETIVO

Art. 2º. Os serviços de instalação de Iluminação Pública Viária e/ou Ornamental para novos Loteamentos (Públicos ou Privados), no Município de Rio das Pedras, devem conter em seus projetos, equipamentos de iluminação (luminárias, braços, relés, condutores e conectores e suas instalações, as normas (nacionais e internacionais), portarias e instruções técnicas, sempre em sua última versão.

Capítulo II

DOS PROJETOS

Art. 3º. O projeto deverá atender as normas técnicas vigentes, normas da CPFL, da legislação ambiental, do código de obras, do código sanitário, código florestal e demais normas pertinentes e estar assinado por profissional devidamente habilitado, juntamente com o proprietário/sócios responsáveis pelo loteamento, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art.4º. Para fins de aceite e aprovação do Projeto, será necessário apresentar à Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, cópia do projeto urbanístico do loteamento e cópia do projeto elétrico de iluminação, projeto luminotécnico, incluindo memorial descritivo das instalações, fotometrias luminárias, termo de aceitação do projeto elétrico/luminotécnico da CPFL e cópia digital destes arquivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 4 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Capítulo III

DA LUMINÁRIA PÚBLICA COM LED

Art. 5º.- Para efeito de padronização de luminária para iluminação pública com LED (diodo emissor de Luz), as instalações deverão atender os seguintes parâmetros:

I) Mecânicas e construtivas:

Corpo único confeccionado em liga de alumínio SAE 305/306, injetado a alta pressão, possuindo aletas para dissipação de calor auto limpantes, acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; refrator em vidro plano de cristal temperado com espessura mínima 4mm; juntas ou guarnições utilizadas no sistema de vedação deverão ser em polímero elastômero a base de composto de silicone resistente a 200° C, garantindo o grau de proteção ao longo de sua vida útil; identificação do produto feita através de etiqueta adesiva fixada ao corpo; grau de proteção mínimo IP 65 total para o conjunto óptico e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de ≥ 150 Km/h, resistência do vidro a impacto mecânico IK-08; fixação para braço ou suporte central de $\varnothing 48,5$ mm à $\varnothing 60,3$ mm através de 02 parafusos em linha, em material inoxidável, manutenção dos componentes (placa LED e driver) feita pela parte inferior após a remoção do aro ou tampa;

II) Fotométricas:

Temperatura de cor de 5.000k (mais ou menos 500k); índice de reprodução de cor (IRC ≥ 70); eficiência mínima do conjunto ≥ 100 LM/watts; diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3. da ABNT NBR-5101; classificação transversal tipo II, longitudinal média; controle de distribuição limitado;

III) Elétricas:

Tensão de alimentação 100V a 240V, TA:25°C, EMC conforme norma EN55015 e ESD conforme EN6.1000-4-2; protetor de surto contra transeuntes de tensão com capacidade de 10kv; fator de potência igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%, deve possuir classificação I ou superior, em relação à ABNT NBR NM 60335-1:2010, funcionamento total imediata após retorno de fornecimento de energia;

IV) Exigências:

a) A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: requisitos gerais e ensaios, NR-15129- luminárias para iluminação pública e NBR-5101 – Iluminação pública procedimento (classificação e portaria INMETRO 20 de 2017. Vida útil de 50.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35 ($\pm 5^\circ$); a luminária ainda deverá ser fornecida com base no padrão ABNT NBR 5123, além das normas vigentes ou a que vierem a substituir;

b) As potências das Lâmpadas LED deverão ser de no mínimo 100W para vias locais de 14m de largura (passeio + leito carroçável) e no mínimo de 150W para avenidas.

V) Garantia:

O período de garantia do conjunto elétrico instalado deverá ser no mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data da instalação, por parte do fabricante, respondendo solidariamente o loteador.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda a instalação deverá obedecer às especificações técnicas para Luminárias LED elaboradas pela Companhia Paulista de Força e Luz, bem como deverão ser apresentados ensaios técnicos de cada produto, atestado em laboratório certificado pelo INMETRO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 5 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



conforme os requisitos da Portaria INMETRO 20 de 2017.

Art. 6º. – Serão exigidas para a instalação de iluminação Pública Viária e/ou ornamental de Novos Loteamentos no Município de Rio das Pedras, além das cláusulas previstas nos artigos anteriores, as adequações a seguir:

I) Para iluminação de vias de trânsito de veículos, a altura de montagem de luminárias não deverá ser inferior a 7,00 (sete) metros, exceto em casos especiais de derivações da rede de distribuição e em prol da segurança dos sistemas de energia;

II) Para iluminação ornamental de vias, rotatórias, praças, parques, jardins, ciclovias, monumentos, passeios de pedestres e similares, a altura das luminárias não deve ser inferior a 5,00 (cinco) metros, exceto em casos especiais de iluminação decorativa ou orientativa, sempre em prol da segurança dos usuários;

III) No caso de instalação de postes metálicos, os mesmos deverão ser em aço galvanizado a fogo (espessura mínima camada de zinco 100 microns), base engastada ou flangeada, resistente a ventos de 140km/h, com janela de inspeção para fusível tipo D, pintados em cor HALL 9003;

IV) Atendimento específico à norma ABNT NBR 5101 no que diz respeito à Iluminância mínima e ao fator de uniformidade mínimo das vias, desde que não seja inferior ao disposto no artigo 5º, inciso IV, alínea "b".

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de Projetos de instalação com redes de distribuição urbana (RDU) subterrâneas, os mesmos deverão ser apreciados de maneira específica, no entanto, respeitando as preconizações deste artigo.

Capítulo IV

DOS DOCUMENTOS PARA O RECEBIMENTO DAS INSTALAÇÕES

ART. 7º. Após a conclusão dos serviços de instalação das luminárias, circuitos elétricos, postes e equipamentos auxiliares, o loteador deverá abrir Processo Administrativo solicitando à Secretaria de Obras, Engenharia e Serviços – SEMEO, o aceite das instalações e emissão do Termo de Aceite, anexando os seguintes documentos:

I) Projetos aprovados;

II) Cópia da folha de rosto do projeto arquitetônico aprovado, onde conste carimbo de aprovação junto ao órgão competente, com o número do projeto;

III) Termo de doação dos materiais relativos à rede e equipamentos de iluminação pública (luminárias, braços, cabos, relês, lâmpadas, reatores, etc.);

IV) Cópia das notas fiscais de aquisição dos materiais, incluindo especificação de marca e modelo aplicados;

V) Termo de garantia, conforme art. 5º, inciso V.

Art. 8º. As regras ora instituídas serão aplicadas os processos de loteamento novos protocolados após a entrada em vigência deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 6 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Art. 9º. As especificações técnicas constantes nos artigos deste Decreto poderão sofrer alterações a qualquer tempo, conforme necessidade de adequação às Normas em vigor e à evolução tecnológica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 7 de 17

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 451/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Fica designado o Senhor Lucas Leonardo Carretero, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 3.078, de 17 de junho de 2020,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designado o Senhor Lucas Leonardo Carretero, portador do RG nº 46.355.364-0, email: lucas.carretero@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 8 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 452/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Concede afastamento a servidor que específica e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras,
no uso de suas atribuições legais, e

considerando a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que
autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº
2.454, de 27.06.2008;

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 08 de
setembro de 2020, Processo digital nº 4035/2020, de 08.09.2020;

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº
2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Vanessa
Cristini Viscarde Moreno, portadora do RG nº 45.732.458-2 e
CPF nº 457.559.058-43, lotada na Secretaria da Educação - SEDUC, no cargo de
auxiliar administrativo, pelo período de 01.10.2020 à 31.12.2020.

Parágrafo Único: Findo o prazo constante no "caput" deste Artigo, a servidora deverá
retornar as suas atividades normais, no emprego de auxiliar administrativo.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 23 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e
no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 9 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

PORTARIA SARH Nº 453/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais**, o Sr. **Ismael dos Santos**, portador do RG nº 41.724.054-5 e CPF/MF nº 466.807.338-55, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

LUCAS LEONARDO CARRETERO

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 10 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 454/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeada para exercer, o cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Governo**, a Sra. **Sueli Aparecida Zopi Soave**, portadora do RG nº 33.125.198-X e CPF/MF nº 294.764.808-07, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 11 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiras, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 455/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Esportes e Lazer**, o Sr. **Angelo Henrique Baldo**, portador do RG nº 40.619.782-9 e CPF/MF nº 301.893.598-54, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 12 de 17



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

PORTARIA SARH Nº 456/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que específica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeada para exercer, o cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, a Sra. **Ketilyn Amanda Rocha Gomes Cordeiro**, portadora do RG nº 41.548.082-6 e CPF/MF nº 431.813.998-09, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

LUCAS LEONARDO CARRETERO
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 13 de 17

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de Serviços de Vidraçaria, com fornecimento de material e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VIDRAÇARIA RIOPEDRENSE LTDA ME - CNPJ nº. 47.951.785/0001-41, Processo Administrativo nº. 2296/2020 - Pregão Presencial nº. 20/2020 - VALOR: R\$ 500,00, Nota de Empenho nº. 1949 de 31.08.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

EXTRATO COMPRA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de pó de café, para os diversos setores das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Administração e dos Recursos Humanos e Gabinete - CONTRATADA: RESERVA NATURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ Nº. 14.190.945/0001-28 - Processo Administrativo nº. 6167/2019 - Pregão Presencial nº. 075/2019 - VALOR: R\$ 535,50, Nota de Empenho nº. 2059, de 11.09.2020 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020 – Antonio Carlos Defavari - Prefeito.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO MASCULINO E FEMININO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL – ABRIGO PATRÍCIA GUIDOLIM GUADAGNIM, POR 12 (DOZE) MESES - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 025/2020 as seguintes empresas, vencedoras dos itens: - Item 01, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 29,20 – vlr. Total: R\$ 584,00; - Item 02, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 25,20 – vlr. Total: R\$ 504,00; - Item 03, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 225,50 – vlr. Total: R\$ 4.510,00; - Item 04, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 48,80 – vlr. Total: R\$ 244,00; - Item 05, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 140,00 – vlr. Total: R\$ 5.600,00; - Item 06, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,88 – vlr. Total: R\$ 97,60; - Item 07, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,60 – vlr. Total: R\$ 744,00; - Item 08, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 65,90 – vlr. Total: R\$ 329,50; - Item 09, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 8,99 – vlr. Total: R\$ 359,60; - Item 10, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 19,90 – vlr. Total: R\$ 398,00; - Item 11, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 29,90 – vlr. Total: R\$ 149,50; - Item 12, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 8,99 – vlr. Total: R\$ 179,80; - Item 13, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 300,00; - Item 14, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 300,00; - Item 15, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 300,00; - Item 16, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 14 de 17

R\$ 150,00; - Item 17, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 18, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 19, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 20, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 21, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 22, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 150,00; - Item 23, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 120,00; - Item 24, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 120,00; - Item 25, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 160,00; - Item 26, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 160,00; - Item 27, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 120,00; - Item 28, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 120,00; - Item 29, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 120,00; - Item 30, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 126,00; - Item 31, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 42,00 – vlr. Total: R\$ 126,00; - Item 32, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 42,00 – vlr. Total: R\$ 168,00; - Item 33, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 42,00 – vlr. Total: R\$ 126,00; - Item 34, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,057 – vlr. Total: R\$ 5.700,00; - Item 35, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,057 – vlr. Total: R\$ 5.700,00; - Item 36, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,15 – vlr. Total: R\$ 7.500,00; - Item 37, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,20 – vlr. Total: R\$ 10.000,00; - Item 38, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,11 – vlr. Total: R\$ 6.600,00; - Item 39, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,59 – vlr. Total: R\$ 11.800,00; - Item 40, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,164 – vlr. Total: R\$ 820,00; - Item 41, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,60 – vlr. Total: R\$ 2.300,00; - Item 42, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,209 – vlr. Total: R\$ 7.315,00; - Item 43, UNIFORMES

CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,61 – vlr. Total: R\$ 30.500,00; - Item 44, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,056 – vlr. Total: R\$ 2.240,00; - Item 45, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 1,687 – vlr. Total: R\$ 2.530,50; - Item 46, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,78 – vlr. Total: R\$ 7.020,00; - Item 47, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,25 – vlr. Total: R\$ 340,00; - Item 48, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,29 – vlr. Total: R\$ 514,50; - Item 49, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,27 – vlr. Total: R\$ 2.700,00; - Item 50, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,205 – vlr. Total: R\$ 2.050,00; - Item 51, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 7,00 – vlr. Total: R\$ 700,00; - Item 52, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,45 – vlr. Total: R\$ 8.900,00; - Item 53, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 5,99 – vlr. Total: R\$ 14.975,00; - Item 54, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,45 – vlr. Total: R\$ 8.900,00; - Item 55, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,065 – vlr. Total: R\$ 1.625,00; - Item 56, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 1,25 – vlr. Total: R\$ 2.500,00; - Item 57, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 13,53 – vlr. Total: R\$ 2.029,50; - Item 58, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,095 – vlr. Total: R\$ 9.500,00; - Item 59, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,062 – vlr. Total: R\$ 2.480,00; - Item 60, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,75 – vlr. Total: R\$ 2.750,00; - Item 61, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,40 – vlr. Total: R\$ 240,00; - Item 62, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,074 – vlr. Total: R\$ 296,00; - Item 63, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,37 – vlr. Total: R\$ 11.100,00; - Item 64, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 5,80 – vlr. Total: R\$ 14.500,00; - Item 65, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 6,50 – vlr. Total: R\$ 5.200,00; - Item 66, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,50 – vlr. Total: R\$ 4.500,00; - Item 67, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,105 – vlr. Total: R\$ 10.500,00; - Item 68, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,29 – vlr. Total: R\$ 20.580,00; - Item 69, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 15 de 17

Unit.: R\$ 0,029 – vlr. Total: R\$ 1.450,00; - Item 70, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 12,50 – vlr. Total: R\$ 4.375,00; - Item 89, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,46 – vlr. Total: R\$ 16.100,00; - Item 90, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 1,29 – vlr. Total: R\$ 12.900,00; - Item 91, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,326 – vlr. Total: R\$ 8.150,00; - Item 92, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 41,48 – vlr. Total: R\$ 16.592,00; - Item 93, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 126,41 – vlr. Total: R\$ 18.961,50; - Item 94, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 78,16 – vlr. Total: R\$ 15.632,00; - Item 95, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,15 – vlr. Total: R\$ 7.537,50; - Item 96, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 120,46 – vlr. Total: R\$ 18.069,00; - Item 97, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 29,56 – vlr. Total: R\$ 4.434,00; - Item 98, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 87,37 – vlr. Total: R\$ 10.484,40; - Item 99, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 21,49 – vlr. Total: R\$ 1.719,20; - Item 100, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 184,20 – vlr. Total: R\$ 9.210,00; - Item 101, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 201,50 – vlr. Total: R\$ 50.375,00; - Item 102, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 201,50 – vlr. Total: R\$ 50.375,00; - Item 103, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 122,47 – vlr. Total: R\$ 18.370,50; - Item 104, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 201,50 – vlr. Total: R\$ 50.375,00; - Item 105, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 17,90 – vlr. Total: R\$ 10.740,00; - Item 106, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 17,90 – vlr. Total: R\$ 2.685,00; - Item 107, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 201,50 – vlr. Total: R\$ 50.375,00; - Item 108, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,981 – vlr. Total: R\$ 1.962,00; - Item 109, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,61 – vlr. Total: R\$ 4.610,00; - Item 110, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 5,60 – vlr. Total: R\$ 30.800,00; - Item 111, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP - vlr. Unit.: R\$ 1,438 – vlr. Total: R\$ 12.942,00; - Item 112, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$

1,438 – vlr. Total: R\$ 12.942,00; - Item 113, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 1,80 – vlr. Total: R\$ 81.000,00; - Item 114, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 201,50 – vlr. Total: R\$ 50.375,00; - Item 115, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 1,20 – vlr. Total: R\$ 10.800,00; - Item 116, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 9,35 – vlr. Total: R\$ 2.805,00; - Item 117, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,10 – vlr. Total: R\$ 15.000,00; - Item 118, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,0729 – vlr. Total: R\$ 16.767,00; - Item 119, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,07 – vlr. Total: R\$ 14.000,00; - Item 120, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 11,00 – vlr. Total: R\$ 1.650,00; - Item 121, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,06 – vlr. Total: R\$ 459,00; - Item 122, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 0,074 – vlr. Total: R\$ 740,00; - Item 123, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 2,075 – vlr. Total: R\$ 415,00; item 124, UNIFORMES CAMPINAS EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 12,28 – vlr. Total: R\$ 27.016,00; - Item 131, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,98 – vlr. Total: R\$ 159,20; - Item 132, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,98 – vlr. Total: R\$ 19,90; - Item 133, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,98 – vlr. Total: R\$ 19,90; - Item 134, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,98 – vlr. Total: R\$ 19,90; - Item 135, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 3,98 – vlr. Total: R\$ 19,90; - Item 136, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,10 – vlr. Total: R\$ 20,50; - Item 137, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,10 – vlr. Total: R\$ 41,00; - Item 138, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,10 – vlr. Total: R\$ 20,50; - Item 139, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 4,10 – vlr. Total: R\$ 164,00; - Item 148, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 11,99 – vlr. Total: R\$ 119,90; - Item 149, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 11,99 – vlr. Total: R\$ 119,90; - Item 150, LICITAPIRA DO A AO Z



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 16 de 17

COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 11,99 – vlr. Total: R\$ 119,90; - Item 151, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,99 – vlr. Total: R\$ 109,00; - Item 152, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP - vlr. Unit.: R\$ 10,99 – vlr. Total: R\$ 109,00; - Item 153, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,99 – vlr. Total: R\$ 109,00; - Item 154, LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI – EPP - vlr. Unit.: R\$ 8,99 – vlr. Total: R\$ 89,90; - Item 155, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 8,99 – vlr. Total: R\$ 89,90; - Item 156, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 8,99 – vlr. Total: R\$ 89,90; - Item 157, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,50 – vlr. Total: R\$ 105,00; - Item 158, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,50 – vlr. Total: R\$ 105,00; - Item 159, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 10,50 – vlr. Total: R\$ 105,00; - Item 160, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 20,98 – vlr. Total: R\$ 125,88; - Item 161, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 20,98 – vlr. Total: R\$ 125,88; - Item 162, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 20,98 – vlr. Total: R\$ 167,84; - Item 163, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 84,90; - Item 164, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP - vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 169,80; - Item 165, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 67,92; - Item 166, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 101,88; - Item 167, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 84,90; - Item 168, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 169,80; - Item 169, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 169,80; - Item 170, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 169,80; - Item 171, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP - vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 55,47; - Item 172, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 92,45; - Item 173, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 92,45; - Item 174, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 110,94; - Item 175, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 21,99 – vlr. Total: R\$ 109,95; - Item 176, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 101,88; - Item 177, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 92,45; - Item 178, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 92,45; - Item 179, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 92,45; - Item 180, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,49 – vlr. Total: R\$ 92,45; - Item 181, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 21,99 – vlr. Total: R\$ 109,95; - Item 182, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 16,98 – vlr. Total: R\$ 84,90; - Item 183, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 99,80; - Item 184, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 249,50; - Item 185, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 399,20; - Item 186, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 149,70; - Item 187, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 99,80; - Item 188, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 74,94 – vlr. Total: R\$ 449,64; - Item 189, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 74,94 – vlr. Total: R\$ 524,58; - Item 190, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 74,94 – vlr. Total: R\$ 524,58; - Item 191, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 69,60 – vlr. Total: R\$ 208,80; - Item 192, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 69,60 – vlr. Total: R\$ 208,80; - Item 193, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr. Unit.: R\$ 69,60 – vlr. Total: R\$ 208,80; - Item 194, LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras

Quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 680-A

Página 17 de 17

Unit.: R\$ 69,60 – vlr. Total: R\$ 348,00; - Item 195,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 69,60 – vlr. Total: R\$ 208,80; - Item 196,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 149,70; - Item 197,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 75,00 – vlr. Total: R\$ 300,00; - Item 198,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 44,30 – vlr. Total: R\$ 177,20; - Item 199,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 44,30 – vlr. Total: R\$ 132,90; - Item 200,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 44,30 – vlr. Total: R\$ 132,90; - Item 201,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 44,30 – vlr. Total: R\$ 132,90; - Item 202,
LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI – EPP – vlr.
Unit.: R\$ 74,94 – vlr. Total: R\$ 224,82 - Prefeitura Municipal
de Rio das Pedras, 24 de setembro de 2020 - Antonio
Carlos Defavari - Prefeito.